



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 002/2026

Alteração contratual de Supressão Quantitativa

Inexigibilidade 002/2026. Processo Administrativo 002/2026

*Pelo presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUÍ, representada por seu Presidente, contrata os serviços da empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme as condições detalhadas a*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Martins Ribeiro, nº 301, Centro, Ilha Grande/PI – CEP: 64.224-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.994.030/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **WANDERLEY SILVA DOS SANTOS**, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Conde D'eu, Nº 428, Sala 04, andar 02, bairro Centro, Parnaíba/PI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 58.500.357/0001-19, representada por **Patrícia de Oliveira Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no quadro dos advogados deste Conselho Seccional, sob o N.º 21.999, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 0X7.4XX.873-X9, domiciliada e residente em Parnaíba/PI, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão quantitativa consistente na redução do valor mensal do contrato, que passará de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), importando numa supressão de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Este valor equivale a 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos artigos nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)** para os 11 (onze) meses restantes de vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant. /Unid.	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão	Valores Totais
01	Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, não se restringindo à condução dos procedimentos licitatórios, mas abrangendo, de forma integrada e contínua, a assessoria jurídica específica para a elaboração, consolidação, atualização e acompanhamento do Plano Anual de Contratações – PCA/PAC, com o suporte técnico-jurídico necessário nas contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.	11 meses	R\$ 8.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00

Total para 11 meses- Aditivo 001 ao contrato 002/2026: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).



2.2. Considerando o mês de janeiro/2026 já executado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e os 11 (onze) meses objeto deste aditivo, o valor global do Contrato nº 002/2026, que era de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passa para R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), representando uma redução total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) no montante global da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A atribuição de efeitos retroativos à data supracitada justifica-se pela necessidade de adequação dos pagamentos à efetiva execução dos serviços no período compreendido entre a data da necessidade da supressão contratual e a formalização deste termo, evitando-se solução de continuidade na prestação dos serviços e garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

3.3. A retroação observa o limite legal de um mês anterior à assinatura deste instrumento, encontrando amparo nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme justificativa detalhada constante nos autos do processo administrativo nº 002/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento, bem como aos seus anexos, nos meios oficiais de divulgação, em atenção ao princípio da transparência pública, nos termos do art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Ilha Grande/PI, 20 de fevereiro de 2026.

Wanderley Silva Dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ilha Grande/PI

CONTRATANTE

Patrícia de Oliveira Santos

PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, nº 301, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha _____

Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: